



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.701 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera o Decreto nº 2.529, de 24 de fevereiro de 2023, e exclui áreas para serem declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, as áreas descritas neste ato, objetivando a implantação do sistema de Tratamento de Esgoto do Município.”

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito do Município de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 56, IV, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO, que a cidade de Monte Alegre do Sul, não conta com tratamento de sistema de esgotamento sanitário, e que foi aprovado Convênio com o Governo do Estado, no qual se tem por objeto a execução das obras para implantação do sistema tratamento de esgotos em todo o Município, cujo processo tramita no DAEE sob nº PRC 2022/00515;

CONSIDERANDO, que o Município não dispõe de áreas suficientes para instalação dos dutos e tubulação, com as características mínimas, (topografia e localização), e que foram detectadas, pelo Setor Técnico do DAEE, várias áreas para atender tal escopo que preenchem os requisitos indispensáveis à declaração de utilidade/interesse público;

CONSIDERANDO, finalmente, o dever do Poder Executivo Municipal de tomar todas as medidas necessárias para que a implantação do sistema de Tratamento de Esgotos venha ao encontro das políticas públicas essenciais a serem providas, e que, para formalização do Convênio e início das obras, é necessário a aquisição da posse das áreas;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

LOCAL: Servidão de passagem de rede

Possuidor:

ENDEREÇO: Rua Carmela Manzo, Distrito das Mostardas

DESCRIÇÃO: Área situada no Distrito da Mostardas, no município de Monte Alegre do Sul/SP, com área de 963,23 metros quadrados, com as seguintes medidas: Inicia-se no marco nº 0 (N= 7486009.317 E= 333164.259); daí segue confrontando com a Rua Francisco Degrande à esquerda até o marco nº 1 (N= 7486007.976 E= 333168.223) com distância de 4,18 metros; daí segue até o marco nº 2 (N= 7485973.064 E= 333143.067) com distância de 43,03 metros; daí segue até o marco nº 3 (N= 7485917.415 E= 333104.157) com distância de 67,90 metros; daí segue a esquerda até o marco nº 4 (N= 7485880.086 E= 333119.163) com distância de 40,23 metros; daí segue a esquerda até o marco nº 5 (N= 7485852.161 E= 333166.924) com distância de 55,32 metros; daí segue até o marco nº 6 (N= 7485821.722 E= 333148.926) com distância de 35,36 metros; daí segue confrontando com a Rua Carmela Manzo Bueno a esquerda até o marco nº 7 (N= 7485823.712 E= 333145.456) com distância de 4,00 metros; daí segue até o marco nº 8 (N= 7485850.736 E= 333161.435) com distância de 31,39 metros; daí segue a esquerda até o marco nº 9 (N= 7485887.323 E= 333115.963) com distância de 52,67 metros; daí segue até o marco nº 10 (N= 7485917.932 E= 333099.637) com distância de 43,77 metros; daí segue até o marco nº 11 (N= 7485973.064 E= 333143.067) com distância de 70,10 metros; daí segue até o marco nº 0 (N= 7486009.317 E= 333164.259) com distância de 41,83 metros, onde teve início, confrontando com a Rua Francisco Degrande, encerrando-se assim a presente descrição. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

LOCAL: Servidão de passagem de rede

Possuidor:

ENDEREÇO: Vicinal Cláudio Tedeschi, Centro

DESCRIÇÃO: Área situada no Bairro Centro, no município de Monte Alegre do Sul/SP, com área de 407,64 metros quadrados, com as seguintes medidas: Inicia-se no marco PI-6 (N= 7491361.6835 E= 327348.6439); daí segue até o marco PV-7 (N= 7491367.8679 E= 327328.5752) com distância de 21,00 metros; daí segue até o marco PI-8 (N= 7491391.4817 E= 327304.1133) com distância de 34,00 metros; daí segue até o marco PI-9 (N= 7491375.2236 E= 327275.3962) com distância de 33,00 metros; daí segue até o marco PVE-10 (N= 7491359.2686 E= 327281.2645) com distância de 17,00 metros;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

confrontando com a Estrada Vicinal Prefeito Cláudio Tedeschi, com os pontos descritos estando no centro de uma faixa de largura de 4,00 metros em toda sua extensão, encerrando-se assim a presente descrição.-x-

LOCAL: Servidão de passagem de rede

Possuidor:

ENDEREÇO: Rua Eugenio Langoni, Distrito de Três Pontes.

DESCRIÇÃO:

Área situada no Distrito de Três Pontes, no município de Monte Alegre do Sul/SP, com área de 135,31 metros quadrados, com as seguintes medidas: Inicia-se no marco n° 0 (N= 7489058.804 E= 323409.751) confrontando com a Área da EE4; daí segue até o marco n° 1 (N= 7489053.185 E= 323410.210); daí segue até o marco n° 2 (N= 7489007.044 E= 323450.591); daí segue a direita até o marco n° 3 (N= 7489005.665 E= 323449.139); daí segue até o marco n° 4 (N= 7489052.364 E= 323408.271); daí segue até o marco n° 5 (N= 7489058.641 E= 323407.758); daí segue a direita até o marco n° 0 (N= 7489058.804 E= 323409.751); onde teve início, confrontando com a Área da EE4, encerrando-se assim a presente descrição. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Parágrafo único. As áreas de em questão são destacadas de imóveis com área maior pertencentes aos respectivos possuidores indicados na planta e memorial que fazem parte integrante deste ato.

Art. 2º. A instituição da servidão prevista no artigo anterior é declarada por prazo indeterminado e de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em especial para imissão na posse.

Art. 3º. As demais disposições permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

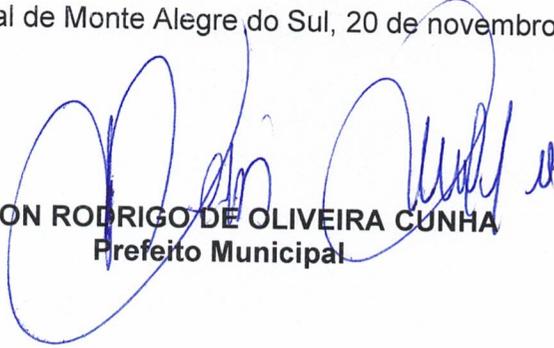
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, 20 de novembro de 2.024.


EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 20 de novembro de 2.024.


MARÍLIA APARECIDA JOAQUIM DOMINGUES
Diretora Interina de Administração e Governo Municipal